



GOVERNO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Nova Olinda

Da: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

EMPRESA: Vandimlau Costa Silva - MECNPJ: 01.244.521/0001-57, centroENDEREÇO: Rua José Montecum N° 76CIDADE: Junzeiro do Norte - CE Fone: (88) 3512-8494

Prezado Senhor :

Gentileza cotar o preço para o fornecimento dos produtos abaixo:

1.0 - FUNDO GERAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1.1	Câmara de ar 12.5/80-18	Und	10	Brammaler	218,50	2.185,00
1.2	Câmara de ar 17.5-25	Und	20	Tantuga	547,40	10.948,00
1.3	Câmara de ar ARO 15	Und	10	RS	91,00	910,00
1.4	Câmara de ar 1000R20	Und	100	Flexen	156,00	15.600,00
1.5	Câmara de ar 1400-24	Und	24	Magion	314,60	7.550,40
1.6	Pneu 10.00x20 DIRECIONAL	Und	50	Pinelle	1.624,35	81.217,50
1.7	Pneu 12.5/80-18	Und	10	Goodyen	2.142,00	21.420,00
1.8	Pneu 14.00-24	Und	24	Goodyen	3.469,20	83.260,80
1.9	Pneu 17.5-25	Und	16	Magion	5.094,50	81.512,00
1.10	Pneu 205/70 R15	Und	30	Bridgebor	859,30	25.779,00
1.11	Pneu 255-60 R18	Und	16	Magion	1.309,00	20.944,00
1.12	Pneu 6.50 x 16 (reboque)	Und	04	Pinelle	549,00	2.196,00
1.13	Pneu 90.00 x 20	Und	15	Pinelle	1.287,50	19.312,50
1.14	Pneu dianteiro 7.50 x 16 AGRIC	Und	06	Goodyear	882,00	5.292,00
1.15	Pneu dianteiro 10.00 R20 DIRECIONAL	Und	06	marshal	1.822,80	10.936,80
1.16	Pneu dianteiro 10.00 R20 MISTO	Und	06	marshal	1.878,00	11.268,00
1.17	Pneu trazeiro 18.4-30	Und	04	Goodyear	3.510,50	14.042,00
1.18	Pneu trazeiro 10.00 R20 TRAÇÃO		40	marshal	1.999,20	79.968,00
1.19	Protetor ARO 20		100	Ruzi	84,50	8.450,00
1.20	Protetor ARO 24		10	Zanaglex	180,60	1.806,00
1.21	Protetor ARO 25		04	Leont	225,00	900,00



GOVERNO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Nova Olinda



1.22	Pneu 195/70 R15		05	Continental	767,00	3.835,00
------	-----------------	--	----	-------------	--------	----------

2.0 - SECRETARIA DE SAÚDE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1.1	Câmara de ar ARO 13	Und	10	Magion	48,10	481,00
1.2	Câmara de ar ARO 14	Und	30	Magion	47,73	1.431,90
1.3	Câmara de ar ARO 15	Und	10	RS	91,00	910,00
1.4	Pneu 175/70 R13	Und	20	Goodyear	306,25	6.125,00
1.5	Pneu 175/70 R14	Und	100	Goodyear	453,60	45.360,00
1.6	Pneu 185/70 R14	Und	20	Goodyear	475,00	9.500,00
1.7	Pneu 195/60 R15	Und	20	Goodyear	582,80	11.656,00

3.0 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT		V. UNIT.	V. TOTAL
1.1	Câmara de ar ARO 14	Und	06	Magion	47,73	286,38
1.2	Pneu 175/70 R 14	Und	12	Goodyear	453,60	5.443,20

4.0 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1.1	Câmara de ar ARO 14	Und	05	Magion	47,73	238,65
1.2	Câmara de ar ARO 17.5	Und	50	Tortuga	112,50	5.625,00
1.3	Câmara de ar 900R20	Und	50	Pinelli	156,00	7.800,00
1.4	Câmara de ar ARO 22.5	Und	20	Flazen	154,70	3.094,00
1.5	Pneu 175/70 R14	Und	20	Goodyear	453,60	9.072,00
1.6	Pneu 215/75 R17.5	Und	90	Michelin	1.285,20	115.668,00
1.7	Pneu 275-80 R22.5	Und	20	Michelin	1.996,50	39.930,00
1.8	Pneu 90.00 R20	Und	120	Pinelli	1.317,60	158.112,00
1.9	Protetor ARO 20	Und	50	Rugi	84,50	4.225,00
1.10	Protetor ARO 22.5		50	Maxxig	110,50	5.525,00

Data: 21/12/2015

Nº de inscrição no CGF
06.406.432-8
VANDISLAU COSTA SILVA
Rua José Marrocos, 78
CENTRO - CEP: 83.050-240
CNPJ: 01.244.521/0001-57
JOAZEIRO DO NORTE - CE

VANDISLAU COSTA
CNPJ: 01.244.521
Vandislau Costa Silva
Vandislau Costa
CPF: 574.444-55
Estrada 112



GOVERNO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Nova Olinda**PROCESSO Nº. 2016.01.06.01 - PMNO****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2016.01.06.01 - PMNO****OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES DE PNEUS E CÂMARA DE AR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA.****AUTUAÇÃO**

Hoje, nesta cidade, autuo a petição que adiante se vê, do que, para constar, lavrei o presente termo. Nova Olinda, 06 de janeiro de 2016.

**ROBERTO SALVIANO DE MATOS
PREGOEIRO**



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE NOVA OLINDA
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 01190615, de 19 de junho de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, FRANCISCO RONALDO SAMPAIO, no uso das atribuições legais, especialmente a que lhe confere o art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/02, de 17/07/2002.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar **ROBERTO SALVIANO DE MATOS**, para atuar como Pregoeiro responsável pelos trabalhos dos Pregões a serem realizados pelo Município de local e **ANTÔNIO OLIVAL CIDADE** e **MARIA MIRIAN SAMPAIO CAVALCANTE**, para atuarem como equipe de apoio.

Art. 2º - O período de investidura do Pregoeiro e da respectiva equipe de apoio não poderá exceder um ano.

Art. 3º - O Pregoeiro e a Equipe de apoio exercerão as atribuições previstas na Lei 10.520/02, de 17/07/2002.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, em 19 de JUNHO de 2015.


FRANCISCO RONALDO SAMPAIO
Prefeito Municipal



GOVERNO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Nova Olinda



DESPACHO

A Procuradoria Jurídica
Processo nº. 2016.01.06.01 - PMNO
Pregão Presencial nº. 2016.01.06.01 - PMNO

Em atenção à regra contida no parágrafo único do artigo 38 da Lei n.º 8.666/93, encaminho em anexo, para Parecer à minuta do edital de Pregão Presencial nº 2016.01.06.01 - PMNO, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES DE PNEUS E CÂMARA DE AR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA.

Nova Olinda, 06 de janeiro de 2016.

**ROBERTO SALVIANO DE MATOS
PREGOEIRO**



GOVERNO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Nova Olinda

PARECER JURÍDICO

REFERENTE AO PROCESSO Nº 2016.01.06.01 - PMNO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2016.01.06.01 - PMNO

Chega, a essa Procuradoria, para exame, a *minuta* do edital do Pregão Presencial nº 2016.01.06.01 - PMNO, cujo objeto trata da aquisição de pneus, protetores de pneus e câmara de ar, para atender as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Nova Olinda.

Após análise, entendemos que os textos enviados guardam conformidade com as exigências dispostas nos artigos 40 e 55 da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores.

Retornem os autos a PREGOEIRO.

Esse é o nosso parecer, salvo melhor juízo!

Nova Olinda, 06 de janeiro de 2016.


Dr. Aluizio Cavalcante Bem
OAB - CE n.º 20.024
Procurador do Município



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE NOVA OLINDA
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº. 01011214, de 01 de dezembro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ,
FRANCISCO RONALDO SAMPAIO, no uso das atribuições legais que lhe são
conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o Sr. **ALUIZIO CAVALCANTE BEM**, para exercer o
cargo de Procurador Geral da Procuradoria Geral do Município de Nova Olinda, Estado
do Ceará.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO,
em 01 de dezembro de 2014.


FRANCISCO RONALDO SAMPAIO
Prefeito Municipal



GOVERNO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Nova Olinda

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2016.01.06.01 - PMNO
PROCESSO Nº. 2016.01.06.01 - PMNO



Processo nº. 2016.01.06.01 - PMNO

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo de Licitação: Menor Preço

Data da Emissão: 06.01.2016

Data da Abertura: 22.01.2016

Hora: 09:00 horas

Tipo de Licitação: Menor Preço

Regime de Execução: Indireto, empreitada por preço global / por lote.

Dotações Orçamentárias: 02.08.08.08.122.037.223 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social; 02.16.16.08.244.137.231 – Gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS; 02.16.16.08.244.137.256 – Manutenção das Atividades do IGD; 02.17.17.08.243.131.271 – Manutenção das Atividades dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Crianças e Adolescente; 01.02.02.04.122.037.202 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito; 01.03.03.04.122.037.203 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração; 01.04.04.04.122.037.205 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças; 01.07.07.04.122.037.222 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Urbanismo e Obras; 01.09.09.04.122.037.235 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Públicos; 01.10.10.04.122.037.237 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Rural; 01.10.10.20.606.441.238 – Programa de Apoio ao Pequeno Produtor Rural; 02.11.11.10.301.171.239 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde; 02.15.15.10.301.171.241 – Manutenção do Bloco da Atenção Básica; 02.15.15.10.302.176.243 – Manutenção do Bloco de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; 02.15.15.10.301.171.274 – Manutenção do Programa de Saúde da Família; 02.15.15.10.301.171.275 – Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde; 02.15.15.10.301.171.276 – Manutenção do Programa de Saúde Bucal; 01.05.05.12.122.037.207 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação, Desporto e Lazer; 01.14.14.12.361.231.209 – Manutenção das Atividades Educação Básica Fundamental 40%; 01.14.14.12.361.231.211 – Manutenção do Programa Caminho da Escola; 01.14.14.12.361.235.213 – Manutenção do Programa de Transporte Escolar; 01.14.14.12.361.231.279 – Manutenção de Programa Salário Educação; 01.14.14.12.365.271.258 – Manutenção das Atividades Educação Básica Infantil 40%; 01.14.14.12.362.251.280 – Manutenção de Programa de Apoio ao Ensino Médio/Profissionalizante; 01.14.14.12.362.244.288 – Manutenção de Programa de Transporte Escolar Ensino Médio; 01.14.14.12.364.266.215 – Manutenção de Programas de Apoio Ensino Superior. Elemento de Despesa. Unidades Administrativas: Fundo Geral, Fundo de Educação, Fundo de Saúde e Fundo de Assistência Social.

A Prefeitura Municipal de NOVA OLINDA, por intermédio de sua PREGOEIRO e EQUIPE de APOIO, torna público, para conhecimento dos interessados que em sua sala, na sede da Prefeitura Municipal, na Av. Perimetral Sul, s/n, Centro, fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, no tipo e regime supracitado, para atendimento do objeto desta licitação, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, suas alterações posteriores, legislações pertinentes e demais condições fixadas neste Edital.

Na data, hora e local indicados neste Edital a PREGOEIRO e a EQUIPE de APOIO, receberá dos participantes deste certame, simultaneamente, 02 (dois) envelopes, sendo:

Envelope nº 1. Propostas de Preços;

B



GOVERNO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Nova Olinda



Envelope nº 2. Documentos de Habilitação.

1.0. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Edital é a AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES DE PNEUS E CÂMARA DE AR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA.

ANEXO I – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO II – Minuta Contratual;

ANEXO III – Declaração de Idoneidade;

ANEXO IV – Declaração em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal;

ANEXO V - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos da Proposta e dos Documentos de Habilitação;

ANEXO VI – Termo de Referência;

ANEXO VII – Declaração de Credenciamento.

2.0. DAS RESTRIÇÕES E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Das Restrições de participação:

2.1.1. Não poderá participar pessoa jurídica declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.1.2. Não será admitida a participação de interessados, sob a forma, de consórcio e não sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si.

2.1.3. Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

2.1.4. A participação na presente licitação implica na aceitação plena das condições expressas neste Edital e em seus anexos.

2.1.5. A empresa interessada em participar da licitação deverá apresentar proposta para o objeto que compõe o Anexo I, não sendo admitida proposta parcial;

2.1.6. Não será admitido o encaminhamento de proposta via fac-símile, por meio eletrônico ou similar ou via postal.

2.1.7. Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituição de quaisquer documentos, nem retificações de preços ou condições.

2.1.8. O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra a Prefeitura Municipal de NOVA OLINDA.

2.2. Das condições de participação:

2.2.1. Poderão participar desta Licitação as pessoas jurídicas que satisfizerem todas as exigências abaixo estabelecidas.

2.2.2. A não apresentação da declaração de "pleno atendimento aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação" - ANEXO V, fora dos envelopes nº. 01 e 02 implicará na eliminação automática da licitante.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

3.1. Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: de Proposta de Preços e de Habilitação, vedada a remessa via postal.

3.1.1. Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes opacos e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do



GOVERNO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Nova Olinda



licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação), na forma dos incisos I e II a seguir:

I – Envelope contendo os relativos à Proposta de Preços:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2016.01.06.01 - PMNO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES DE PNEUS E CÂMARA DE AR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA.

LICITANTE: _____ CNPJ: _____

ENVELOPE Nº. 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

II – Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2016.01.06.01 - PMNO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES DE PNEUS E CÂMARA DE AR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA.

LICITANTE: _____ CNPJ: _____

ENVELOPE Nº. 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

3.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial.

3.2.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação e à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

3.2.2. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

3.2.3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

3.2.4. Qualquer cidadão poderá impugnar nos termos do presente edital, por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo a PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.2.5. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não protocolizar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.2.6. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3.2.7. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE nº 01)

4.1. O envelope Proposta de Preços deverá conter a relação do objeto, sua discriminação conforme o edital, marca, contendo os seus respectivos preços em algarismos, em uma única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel devidamente identificado com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso do licitante, devendo suas folhas ser rubricadas e numeradas:

48



GOVERNO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Nova Olinda



4.2. A indicação da identificação do licitante, o número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento e endereço completo deverá ser o que efetivamente irá entregar o objeto da licitação.

4.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da sua apresentação.

4.4. Prazo de entrega dos produtos não superior a 05 (cinco) dias úteis, a contar da emissão da Ordem de Compra.

4.5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

4.6. As Propostas de Preços serão consideradas de acordo com os Anexos deste Edital, expressa em Real (R\$), em algarismos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, toda a infraestrutura, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto da licitação.

4.7. Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e globais, prevalecerão os primeiros, devendo o PREGOEIRO proceder às correções necessárias.

4.8. O representante do licitante, que será credenciado, deverá estar apto a formalizar na própria sessão, por escrito, Proposta de Preço que consubstancie o lance vencedor, se for o caso, segundo o item 9.5 deste edital.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

5.1. As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em original ou cópia legível autenticada por cartório competente, por publicação em órgão de Imprensa Oficial, com vigência plena até a data fixada para a abertura dos envelopes – Documentação:

5.2. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresário;
- b) ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
 - b.1) os documentos de que trata a alínea anterior, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização, para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de administração em exercício.
- e) Identidade e CPF dos sócios;

5.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF, Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN e Contribuições Sociais nos termos das alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991), e com a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

B



GOVERNO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Nova Olinda



c.1) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e,

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

e.1) a licitante deverá comprovar a regularidade de débitos trabalhistas permanentemente durante toda a vigência do contrato.

5.3.1. as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.3.1.1. havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

5.3.1.2. a não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata e Contrato ou revogar a licitação.

5.4. Relativos à Qualificação Econômico - Financeira:

a) certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

a.1) a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão;

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº. 123/2006, as licitantes que forem optantes pelo simples nacional deverão apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, e declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

5.5. Relativos à Qualificação Técnica:

a) A licitante deverá apresentar o(s) atestado(s), emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que licitante já forneceu satisfatoriamente o objeto da licitação;

a.1) O Atestado de desempenho anterior referido no item acima, deverá ter firma reconhecida em cartório do declarante;

b) Declaração de garantia de qualidade e garantia dos produtos fornecidas;

c) Alvará de funcionamento;

5.6. Demais declarações:



GOVERNO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Nova Olinda



- a) declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame. (ANEXO V);
- b) declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores. (ANEXO IV);
- c) declaração de que encontra-se idônea para contratar com o Poder Público (ANEXO III);
- d) declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo, se for o caso;

5.6. Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

5.7. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital.

5.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o PREGOEIRO suspenderá a sessão, informando nova data e horário para a continuidade da mesma.

5.9. Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

5.10. A Comissão de Licitação não autenticará cópias de documentos exigidos neste Edital.

5.11. Todos os documentos apresentados pelo licitante deverão ter o mesmo CNPJ e endereço.

6. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um PREGOEIRO, a ser realizada na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura de NOVA OLINDA, (endereço constante do Preâmbulo), conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste edital.

6.2. Antes do início da sessão, os representantes dos interessados em participar do certame, deverão se apresentar para credenciamento junto a PREGOEIRO, devidamente munido de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

6.3. No dia e local designado neste edital, às 09:00 horas, na presença dos representantes dos licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a PREGOEIRO receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.4. Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pela PREGOEIRO após as 09:00 horas, salvo no caso do item 9.5 deste edital.

6.5. Cada licitante credenciará representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

6.6. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - documento que comprove a capacidade de representação, na forma da lei, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

III - Declaração de Credenciamento, conforme ANEXO VII, do edital, em exigência conjunta com o item 6.6.2 do presente Edital.

6.6.1. Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio - gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivo da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



GOVERNO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Nova Olinda



6.6.2. Nos demais casos, deverão ser apresentados procuração por instrumento público ou particular, este último com firma reconhecida em cartório e acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.).

6.6.3. Estes documentos (originais ou cópias autenticadas em cartório) deverão ser apresentados fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes — Propostas de Preços.

6.7. A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto não inabilitará o licitante, mas impedirá o oferecimento de lances verbais pelo licitante durante a sessão do pregão até que seja cumprido o disposto nos itens 6.5 e 6.6 deste edital, quando for o caso.

6.7.1. O Pregoeiro poderá, no curso da sessão pública de pregão, consultar o Cadastro da licitante, para comprovar os poderes do Credenciamento e/ ou Procuração, caso necessário.

6.8. No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos no item 6.6 deste edital. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

7. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

7.1. O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do MENOR PREÇO GLOBAL / POR LOTE, para o objeto do edital:

I – a etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todos os licitantes, classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais dos licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

II – a etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope — Documentos de Habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.

7.2. Após a execução dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.3. Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e por todos os representantes presentes dos licitantes.

7.4. A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. O Pregoeiro comunicará aos licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um período de 60 (sessenta) dias após a data da reunião.

7.5. O licitante vencedor será convocado a apresentar a proposta de preço definitiva e firmar o instrumento contratual, do qual fará parte o edital, seus anexos e a respectiva proposta.

7.6. O Município de NOVA OLINDA se reservará o direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pelo licitante sobre as características dos produtos ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se inexequíveis, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.



GOVERNO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Nova Olinda



8. DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão abertos os envelopes —Proposta de Preço de todos os licitantes e a PREGOEIRO informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para a execução do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

8.2. O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todos os licitantes, classificando o licitante com proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.

8.2.1. Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 8.2., o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.2.2. O Pregoeiro poderá consultar a todos os licitantes que apresentaram propostas de preços superiores ao menor preço, se estes desejam participar da fase de lances verbais com preço inferior ao já estabelecido nesta fase.

8.3. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.

8.3.1. O Pregoeiro convidará individualmente os representantes dos licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preço.

8.3.2. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.3.3. Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.3.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo PREGOEIRO, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

8.4. Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.1. Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.

8.5. Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

8.6. Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.

8.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

8.8. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº. 01 (Proposta de Preço), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

8.8.1. Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios, ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

8.9. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos



GOVERNO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Nova Olinda



documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

8.10. Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e não sendo a proposta válida classificada em primeiro lugar de empresa desse porte, serão adotados os seguintes procedimentos:

8.10.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que o valor apurado das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.10.2. Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a solicitação do PREGOEIRO, sob pena de preclusão;

II – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

III – não ocorrendo a adjudicação em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.10.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

IV – no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 8.10.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

V – o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.10.3. Na hipótese da não adjudicação nos termos previstos no subitem 8.10.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.10.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte, utilizando-se o direito de desempate de que trata o subitem 8.10.1 acima, antes de efetuar o seu lance, deverá observar o que preceitua o subitem 8.10 adiante, abstendo-se de ofertar lance caso a sua receita bruta anual já tenha excedido, no ano calendário anterior, o valor de que trata o inciso II do § 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO

9.1. Efetuados os procedimentos previstos no item 08 deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos – Documentos de Habilitação desta licitante.

9.2. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº. 02 (Documentos de Habilitação) ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

9.2.1. Não serão aceitos documentos encaminhados através de fax-símile.

9.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, caso não haja intenção de interposição de recurso.

9.4. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o PREGOEIRO examinará a oferta subsequente, permitida renegociação – item 8.6 do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.



GOVERNO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Nova Olinda



9.5. O licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar, na própria sessão ou Proposta de Preço formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. É facultado o PREGOEIRO prorrogar o prazo, motivadamente, por até 48 (quarenta e oito) horas.

9.6. Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo PREGOEIRO, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) do(s) licitante(s) presente(s) à sessão.

9.7. Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto será feita, pelo PREGOEIRO, a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para a Secretaria competente para homologação e subsequente contratação.

9.8. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados vencedores serão retirados pelos representantes dos licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder do PREGOEIRO, devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias correntes à disposição dos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10. DOS RECURSOS

10.1. Ao final da sessão, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

10.3. A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado ao Pregoeiro o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria de origem.

10.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Ordenador de Despesas responsável homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) do certame, determinando a contratação do(s) adjudicatário(s).

10.7. Dos atos da Administração após a celebração do(s) Contrato(s), decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, caberão:

I – recurso, dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio do Pregoeiro, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, a ser protocolizado na sede da própria Secretaria, nos casos de anulação ou revogação da licitação, rescisão do Contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93 ou aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa;

II – representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III – pedido de reconsideração de decisão do Ordenador de Despesas, no caso de declaração de inidoneidade para licitar contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

10.7.1. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05



GOVERNO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Nova Olinda

(cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (art. 109, § 4º, da Lei nº 8.666/93).

10.7.2. A intimação dos atos referidos no inciso I do item 10.7 do edital, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, e no inciso III do mesmo item, será feita mediante publicação nos meios de imprensa que o Município dispuser.

10.8. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município de NOVA OLINDA, através do respectivo Fundo, doravante denominado Contratante, e o licitante vencedor, doravante denominado Contratado, que observará os termos da Lei nº 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes.

11.2. O licitante vencedor terá o prazo de 02(dois) dias úteis, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados pelo licitante vencedor.

11.3. Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao Ordenador de Despesas, responsável pelo item, convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas (item 8.4 deste edital), para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

11.4. Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

11.5. O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.6. O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12. DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1. O Contrato resultante da presente licitação terá validade e eficácia da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2016.

13. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS DA CONTRATANTE

13.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

13.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual

13.3. Providenciar os pagamentos à Contratada, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

14. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS DA CONTRATADA

14.1. Executar o objeto contratual em conformidade com as condições e prazos estabelecidos na proposta.

14.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.3. Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato.

14.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



GOVERNO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Nova Olinda**15. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

15.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

16. DA DATA, LOCAL E DOS RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO

16.1. Os produtos deverão ser entregues na sede da licitante, em dias e horários normais de expediente.

16.1.1. O prazo de entrega dos produtos não será superior a 05 (cinco) dias úteis, a contar da emissão da Ordem de Compra.

16.1.2. Para o objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de NOVA OLINDA.

16.2. A fiscalização do Contrato será exercida por servidor designado pelo Fundo ora responsável.

16.3. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

16.4. Dos Recebimentos:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do edital;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

16.5. Caso o(s) objeto(s) sejam considerados INSATISFATÓRIOS, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeita-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a empresa Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Prefeitura, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

17. DA RESCISÃO DO CONTRATO

17.1. O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.

17.2. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, pela Contratada, assegurará à Contratante o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

17.3. Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

17.4. É dever da Contratada reconhecer os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei de Licitações.

18. DO PREÇO E DO PAGAMENTO



GOVERNO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Nova Olinda



18.1. Os pagamentos serão realizados após a entrega do objeto, com a devida documentação fiscal;

18.1.1. Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro do contrato, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil.

18.2. Os objetos fornecidos serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Fundo responsável pelo lote, nos prazos e na forma estabelecidos na minuta do Termo de Contrato – segundo modelo constante em anexo deste edital.

18.3. O pagamento será efetuado, em até o 15º. (décimo quinto) dia útil, contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pelo Fundo responsável.

18.4. Não haverá reajuste de preços.

19. DAS PENALIDADES

19.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantivera proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

19.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos produtos da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso e/ou interrupção na entrega do objeto, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Olinda, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base nos incisos anteriores.

19.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 19.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

19.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como



GOVERNO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Nova Olinda

Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

19.5. As sanções previstas nos itens supra, poderão ser aplicadas às licitantes que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

19.6. As sanções previstas nos incisos I, II e IV do item 19.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19.7. A licitante adjudicatária que se recusar injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

19.8. As sanções previstas no item 19.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

20. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

20.1. Os recursos para a execução do objeto da presente licitação correrão à conta das dotações orçamentárias nº. 02.08.08.08.122.037.223 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social; 02.16.16.08.244.137.231 – Gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS; 02.16.16.08.244.137.256 – Manutenção das Atividades do IGD; 02.17.17.08.243.131.271 – Manutenção das Atividades dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Crianças e Adolescentes; 01.02.02.04.122.037.202 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito; 01.03.03.04.122.037.203 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração; 01.04.04.04.122.037.205 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças; 01.07.07.04.122.037.222 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Urbanismo e Obras; 01.09.09.04.122.037.235 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Públicos; 01.10.10.04.122.037.237 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Rural; 01.10.10.20.606.441.238 – Programa de Apoio ao Pequeno Produtor Rural; 02.11.11.10.301.171.239 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde; 02.15.15.10.301.171.241 – Manutenção do Bloco da Atenção Básica; 02.15.15.10.302.176.243 – Manutenção do Bloco de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; 02.15.15.10.301.171.274 – Manutenção do Programa de Saúde da Família; 02.15.15.10.301.171.275 – Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde; 02.15.15.10.301.171.276 – Manutenção do Programa de Saúde Bucal; 01.05.05.12.122.037.207 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação, Desporto e Lazer; 01.14.14.12.361.231.209 – Manutenção das Atividades Educação Básica Fundamental 40%; 01.14.14.12.361.231.211 – Manutenção do Programa Caminho da Escola; 01.14.14.12.361.235.213 – Manutenção do Programa de Transporte Escolar; 01.14.14.12.361.231.279 – Manutenção de Programa Salário Educação; 01.14.14.12.365.271.258 – Manutenção das Atividades Educação Básica Infantil 40%; 01.14.14.12.362.251.280 – Manutenção de Programa de Apoio ao Ensino Médio/Profissionalizante; 01.14.14.12.362.244.288 – Manutenção de Programa de Transporte Escolar Ensino Médio; 01.14.14.12.364.266.215 – Manutenção de Programas de Apoio Ensino Superior. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, com a utilização de recursos oriundo do próprio Município/ PNATE/ SALÁRIO EDUCAÇÃO/ FUNDEB 40% e outras transferências governamentais.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



GOVERNO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Nova Olinda

21.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão.

21.2. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

21.3. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

21.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

21.6. A autoridade superior poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.

21.7. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.8. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de NOVA OLINDA – CE.

21.9. Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

21.10. Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, encaminhadas a Comissão de Licitação. As impugnações referidas nos itens 3.2.5 e 3.2.6 e os recursos mencionados no item 10 deste edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos à autoridade superior, por intermédio da PREGOEIRO, e protocolizados exclusivamente no endereço mencionado no Preâmbulo deste edital.

21.11. Cópias do edital e anexos serão fornecidas, após o pagamento do custo de reprodução, nos horários de 08:00 às 12:00 horas, nos endereços constante no preâmbulo desse Edital, ou gratuitamente através do site www.tcm.ce.gov.br.

21.12. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, mediante aplicação do caput do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.

Nova Olinda, 06 de janeiro de 2016.

ROBERTO SALVIANO DE MATOS
PREGOEIRO



GOVERNO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Nova Olinda



ANEXO I - MINUTA DE PROPOSTA
PROCESSO Nº. 2016.01.06.01 - PMNO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2016.01.06.01 - PMNO

Ao Sr. Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Nova Olinda

Através do presente, declaro, inteira submissão aos preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e, às cláusulas e condições previstas no Pregão Presencial nº 2016.01.06.01 - PMNO, com data de abertura marcada para o dia 22 de janeiro de 2016, às 09:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, situada na Av. Perimetral Sul, s/n, Centro, Nova Olinda/CE.

Declaro, ainda, que caso seja vencedor do presente certame que cumprirei com diligência a fiel observância de execução dos lotes abaixo discriminado:

OBJETO: Aquisição de pneus, protetores de pneus e câmara de ar, para atender as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Nova Olinda.

ITEM	LOTE I - FUNDO GERAL	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.
1.1	Câmara de ar 12.5/80-18	Und.	10			
1.2	Câmara de ar 17.5-25	Und.	20			
1.3	Câmara de ar ARO 15	Und.	10			
1.4	Câmara de ar 1000R20	Und.	100			
1.5	Câmara de ar 1400-24	Und.	24			
1.6	Pneu 10.00 x 20 DIRECIONAL	Und.	50			
1.7	Pneu 12.5/80-18	Und.	10			
1.8	Pneu 14.00-24	Und.	24			
1.9	Pneu 17.5-25	Und.	16			
1.10	Pneu 205/70 R15	Und.	30			
1.11	Pneu 255-60 R18	Und.	16			
1.12	Pneu 6.50 x 16 (reboque)	Und.	04			
1.13	Pneu 90.00 x 20	Und.	15			
1.14	Pneu dianteiro 7.50 x 16 AGRIC	Und.	06			
1.15	Pneu dianteiro 10.00 R20 DIRECIONAL	Und.	06			
1.16	Pneu dianteiro 10.00 R20 MISTO	Und.	06			
1.17	Pneu trazeiro 18.4-30	Und.	04			
1.18	Pneu trazeiro 10.00 R20 TRAÇÃO	Und.	40			
1.19	Protetor ARO 20	Und.	100			
1.20	Protetor ARO 24	Und.	10			
1.21	Protetor ARO 25	Und.	04			
1.22	Pneu 195/70R15	Und.	05			
Valor Global do Lote: R\$ _____ (_____)						



GOVERNO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Nova Olinda



ITEM	LOTE II - FUNDO DE SAÚDE	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.1	Câmara de ar ARO 13	Und.	10			
1.2	Câmara de ar ARO 14	Und.	30			
1.3	Câmara de ar ARO 15	Und.	10			
1.4	Pneu 175/70 R13	Und.	20			
1.5	Pneu 175/70 R14	Und.	100			
1.6	Pneu 185/70 R14	Und.	20			
1.7	Pneu 195/60 R15	Und.	20			
Valor Global do Lote: R\$ _____ (_____)						

ESPECIFICAÇÕES						
ITEM	LOTE III - FUNDO DE AÇÃO SOCIAL	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.1	Câmara de ar ARO 14	Und.	06			
1.2	Pneu 175/70 R14	Und.	12			
Valor Global do Lote: R\$ _____ (_____)						

ITEM	LOTE IV - FUNDO DE EDUCAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.1	Câmara de ar ARO 14	Und.	05			
1.2	Câmara de ar ARO 17.5	Und.	50			
1.3	Câmara de ar 900R20	Und.	50			
1.4	Câmara de ar ARO 22.5	Und.	20			
1.5	Pneu 175/70 R14	Und.	20			
1.6	Pneu 215/75 R17.5	Und.	90			
1.7	Pneu 275-80 R22.5	Und.	20			
1.8	Pneu 90.00 R20	Und.	120			
1.9	Protetor ARO 20	Und.	50			
1.10	Protetor ARO 22.5	Und.	50			
Valor Global do Lote: R\$ _____ (_____)						

Identificação:

Endereço:

CNPJ:

Cidade:

Representante Legal:

CPF:

Validade da Proposta: de acordo com o Edital

Prazo de Entrega: de acordo com o Edital